

**EDITAL DE LICITAÇÃO N. 045/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**N. 30/2014**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Senhor Prefeito Municipal ALCEU MAZZIONI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, no dia **21/05/2014, às 08:45 horas**, tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15Horas** do dia **21/05/2013**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:45 Horas** do dia **21 de maio de 2014**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cordilheira Alta.

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVOS E PROTETORES DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados a pregoeira no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues a Pregoeira sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

**4.1 O Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras - AutoCotação”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br>. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta”, que será fornecido por e-mail. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pendrive. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.**

**4.2. Solicitamos a apresentação do arquivo autocotação em pendrive/cd e em 01 (uma) via impressa, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:**

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO N°: 45/2014**

**MODALIDADE: Pregão Nr. 30/2014**

**ABERTURA: 21/05/2014 HORA: 08:45**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com até duas casas após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com o FGTS.  
Comprovante de regularidade para com o INSS.  
Comprovante de regularidade Municipal.  
Comprovante de regularidade para com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT).  
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.  
Declaração de conhecimento do objeto do presente edital e que se submete às normas e exigências detalhadas neste Edital;

**AS EMPRESAS QUE COTAREM OS PNEUS CONSTANTES NESTE EDITAL DEVERÃO APRESENTAR ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA EXIGIDOS OS QUE SEGUEM:**

Apresentar prospecto técnico que confirme as características do material licitado;

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO N.º: 45/2014**

**MODALIDADE: Pregão Nr. 30/2014**

**ABERTURA: 21/05/2014 HORA: 08:45**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM**. A pregoeira analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos

nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por Unitário por Item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. A pregoeira poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela pregoeira para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário por Item e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Unitário por Item, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- 7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, **deverá apresentar declaração conforme Anexo V - Declaração de Porte Empresarial e apresentar Certidão Simplificada emitida pela junta comercial** para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
- 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo IV – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
  - 7.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 7.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da



Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

98.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

10.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA o objeto licitado.

10.2. A entrega dos pneus, câmaras e protetores de pneus, objetos desta licitação, deverá ser realizada mediante solicitação prévia dos Departamentos Licitantes.

10.3. O fornecimento pneus, câmaras e protetores de pneus deverá ser feito para atendimento das necessidades de consumo dos Departamentos Licitantes e durante o tempo necessário, até atingir os quantitativos acima especificados, ou ainda, estipulando-se o prazo máximo até 31 de dezembro de 2014, prevalecendo a hipótese que primeiro se alcançar.

## **11 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

24.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Proposta;

b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF

c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;

e) ANEXO IV – Declaração Requisitos de Habilitação;

f) ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;

g) ANEXO VI - Minuta do Ata.

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas ou pelo telefone nº 4933380010.

Cordilheira Alta – SC, 08 de maio de 2014.

**ALCEU MAZZIONI**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial n.º 30/2014, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVOS E PROTETORES DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

**PREFEITURA**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	un	20,00	1.120,00	22400,00
2	PNEU NOVO 12x16,5 12 LONAS	un	2,00	1.092,00	2184,00
3	PNEU NOVO 175/70 ARO 14	un	24,00	250,00	6000,00
4	PNEU NOVO 175/70 R-13	un	32,00	185,00	5920,00
5	PNEU NOVO 185 ARO 14	un	3,00	330,00	990,00
6	PNEU NOVO 10.5.65X16	un	10,00	835,00	8350,00
7	PNEU NOVO 1400X24 - 16 LONAS	un	6,00	1.985,00	11910,00
8	CAMARA DE AR 1000X20 - NOVA	un	10,00	90,00	900,00
9	PNEU NOVO 17.5 X 25	un	4,00	5.200,00	20800,00
10	PNEU NOVO 205/75 ARO 16	un	16,00	680,00	10880,00
11	PNEU NOVO 90/90 ARO 18	un	5,00	110,00	550,00
12	PNEU NOVO 19,5/24 12 LONAS	un	2,00	3.213,00	6426,00
13	PNEU NOVO 23,1/26 12 LONAS	un	2,00	4.950,00	9900,00
14	PNEU NOVO 18,4X34 12 LONAS	un	10,00	3.750,00	37500,00
15	PNEU NOVO 14,9X24 8 LONAS	un	4,00	2.480,00	9920,00
16	PNEU NOVO 7,5X16	un	8,00	504,00	4032,00
17	PROTETOR DE PNEUS ARO 20	un	30,00	45,00	1350,00
18	PROTETOR DE PNEUS ARO 24	un	20,00	110,00	2200,00
19	PNEU NOVO 12,5/80 X18	un	12,00	1.360,00	16320,00
20	PNEU NOVO 275 X18	un	4,00	100,00	400,00
21	PNEU NOVO 231/30	un	2,00	4.450,00	8900,00
22	PNEU NOVO 12.4X24 8 LONAS	un	4,00	2.200,00	8800,00
23	PNEU NOVO 12.4X30 12 LONAS	un	2,00	1.845,00	3690,00
24	CAMARA DE AR NOVA 12,5/80X18	un	10,00	110,00	1100,00
25	CAMARA DE AR NOVA 1400X24	un	15,00	195,00	2925,00
26	CAMARA DE AR NOVA 19,5X24	un	2,00	220,00	440,00
27	CAMARA DE AR NOVA 18,4X34	un	2,00	210,00	420,00
28	CAMARA DE AR NOVA 12,4X24	un	3,00	100,00	300,00
29	CAMARA DE AR NOVA 18-4X30	un	1,00	195,00	195,00
30	CAMARA DE AR NOVA 16 CURTO	un	12,00	50,00	600,00
31	CAMARA DE AR NOVA 17,5X25	un	2,00	180,00	360,00
32	CAMARA DE AR NOVA 90/90X18 MOTO	un	4,00	25,00	100,00

**FUNDO**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PNEU NOVO 175/70 R-13	un	24,00	185,00	4440,00
2	PNEU NOVO 205/75 ARO 16	un	20,00	680,00	13600,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

**LOCAL E DATA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

**LOCAL E DATA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO**

**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**

**MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVOS E PROTETORES DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

LOCAL E DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF  
ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2014  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVOS E PROTETORES DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

LOCAL E DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF  
ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

LOCAL E DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME CPF E  
ASSINATURA DO

REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITREO DE PREÇOS N.º 30/2014**

Aos \_\_\_\_\_ 2014, O município de Cordilheira Alta, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.198/0001-04 – situado na Rua Celso Tozzo, n.º 27, Cordilheira Alta, Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCEU MAZZIONI**, no uso de suas atribuições nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 75/2007 de 07 de março de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2014 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, **RESOLVE** registrar os preços **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVOS E PROTETORES DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014**, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 30/2014, cujos objetos estão descritos no Anexo I da referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata.

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até dia 31/12/2014.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega**

O fornecimento pneus, câmaras e protetores de pneus deverá ser feito para atendimento das necessidades de consumo dos Departamentos Licitantes e durante o tempo necessário, até atingir os

quantitativos acima especificados, ou ainda, estipulando-se o prazo máximo até 31 de dezembro de 2014, prevalecendo a hipótese que primeiro se alcançar.

**Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

**Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento**

A efetivação de compra só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo Município de Cordilheira Alta.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Cláusula Sétima – Das penalidades**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- 7.1 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 7.3 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- 7.7. Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

**Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

**Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 030/2014 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de CHAPECÓ-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Cordilheira Alta, em ..... de 2014.

**ALCEU MAZZIONI**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Pela(s) Contratada(s)**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_